MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Versão	Data	Motivo	Responsável
1.0	**28/07/2026**	**Elaboração**	**COADFAPES (Ata nº 12/2026)**

Processo: Elaboração e Aprovação da Política Anual de Investimentos
Unidades Executoras: Comitê de Investimentos
Unidade Atendida: Unidade Gestora

1. Regulamentação utilizada:
Resolução CMN 5.272/2025, Portaria MTP n° 1.467/2022. Lei Municipal 3.176/2023

2. Objetivo:
Definir procedimentos para o processo de Elaboração e Aprovação da Política Anual de Investimentos do RPPS do município de Cerro Largo/RS.

3. Termos Utilizados:
Consultoria Financeira: Empresa contratada para prestar consultoria na área de investimentos do RPPS;
Comitê de Investimentos: Colegiado composto por 3 (três) membros responsável por propor estratégias de Investimentos, elaborar e acompanhar a Política Anual de Investimentos, avaliar novas oportunidades/produtos de investimentos, entre outros.
Conselho de Administração: Colegiado composto por 5 (cinco) membros responsável por zelar pela sustentabilidade e equilíbrio atuarial do RPPS, aprovar a Política Anual de Investimentos, entre outros.
Política Anual de Investimentos: Instrumento legal que guia a gestão dos recursos do RPPS sob os princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, solvência, transparência e diversificação de ativos.
Sistema CADPREV: base de dados oficial do Governo Federal que gerencia e monitora a situação previdenciária dos RPPS de estados e municípios de todo o país.

4. Siglas Utilizadas:
RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;
PI: Política Anual de Investimentos;
CA: Conselho de Administração;
CI: Comitê de Investimentos;
DPIN: Demonstrativo da Política de Investimentos;
DOM: Diário Oficial do Município.

5. Disposições Gerais:

A execução do processo de Elaboração e Aprovação da Política Anual de Investimentos deve seguir os métodos descritos neste manual normativo. O processo será realizado pelas áreas/servidores definidos como responsáveis.

6. Processo Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos:

6.1 O Gestor de Investimentos solicita à Consultoria Financeira (empresa contratada) uma minuta da Política Anual de Investimentos, com base no cenário econômico, perfil do RPPS e nas diretrizes repassadas pelo Comitê de Investimentos.

6.1.1 A Consultoria Financeira elabora e envia a minuta da Política de Investimentos ao Gestor de Investimentos.

6.2 O Gestor de Investimentos encaminha a minuta da Política Anual de Investimentos para o Comitê de Investimentos.

6.2.1 O Comitê de Investimentos reúne-se para analisar e discutir tecnicamente o cenário econômico e as estratégias alvos e limites superiores conforme resolução vigente.

6.2.2 O Comitê de Investimentos confere, realiza ajustes e registra em ata as informações relativas à minuta da PI.

6.2.3 Depois de finalizada pelo Comitê de Investimentos, a PI é remetida ao Conselho de Administração, órgão que tem a incumbência de aprovar a Política Anual de Investimentos.

6.3 O Cosenlho de Administração analisa, delibera e aprova a PI em reunião, formalizando em ata.

6.3.1 Caso entenda necessário, o Conselho de Admnistração pode solicitar explicações e sugerir alterações devidamente justificadas, enviando a PI de volta ao Comitê de Investimentos.

6.3.2 Neste caso, o CI fará os ajustes pertinentes e remeterá novamente a PAI para aprovação perante o Conselho de Administração.

6.4 Após aprovação, a PI é remetida ao Gestor de Investimentos para coletar as assinaturas.

6.4.1 A PI é assinada pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Gestor de Investimentos.

6.5 Após a PI assinada, deverá ser publicada no site institucional e no DOM em até 30 (trinta) dias.

6.5.1 As atas do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos, que analisaram e aprovaram a Política Anual de Investimentos, também devem ser publicadas no site institucional.

6.6 O Gestor de Investimentos enviará a PI assinada para a Consultoria Financeira.

6.6.1 A Consultoria Financeira realizará o preenchimento do Demonstrativo da Política de Investimento no sistema CADPREV.

6.6.1 Após o preenchimento, a AF solicitará ao Gestor de Investimentos que confira e assine o DPIN, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração.

6.6.2 Após as assinaturas deverá ser realizado o envio do DPIN pelo sistema CADPREV.

6.6.3 O envio do DPIN no sistema CADPREV deverá ser realizado, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

6.7 O Comitê de Investimentos fará o acompanhamento da gestão dos investimentos, das rentabilidades e enquadramentos dos recursos em relação à Política de Anual de Investimentos e à Resolução CMN 5.272/2025, com o auxílio da Consultoria Financeira, elaborando relatórios e pareceres mensais.
6.7.1 Os relatórios e pareceres devem ser enviados ao Conselho de Administração mensalmente.